



DECRETO Nº 145, DE 20 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº
78, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Cariacica:

CONSIDERANDO a necessidade da efetiva atuação dos fiscais da SEMDEC, SEMDEFES e SEMUS nas fiscalizações integradas municipais que ocorrem aos finais de semana;

CONSIDERANDO a defasagem de valor referente a remuneração dos plantões, ocasionada pela ausência de reajuste desde o ano de 2017;

CONSIDERANDO que o número atual de servidores que participam da fiscalização integrada encontra-se reduzido;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento no quantitativo de plantões por servidor, para que se atinja uma prestação de serviço à comunidade cariaciquense ainda mais adequada;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 1º do Decreto nº 78, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Subordina-se o regime especial de trabalho (plantão) à organização e coordenação pela Superintendência Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEFES.”

Art. 2º Fica alterada a redação da alinha “a” do § 2º do art. 2º do Decreto nº 78, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Membro fiscais municipais, Agentes de Trânsito e Servidor da Postura, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão de 06 (seis) horas efetivamente trabalhadas.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

Art. 3º Fica alterada a redação da alinha “b” do § 2º do art. 2º do Decreto nº 78, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Supervisor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês.”

Art. 4º Fica alterada a redação do § 3º do art. 2º do Decreto nº 78, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O Plantão Integrado será realizado em sistema de rodízio, oportunizando a participação efetiva de todos os servidores nele envolvidos, limitado a 06 (seis) plantões por mês.”

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 5º do Decreto nº 78, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O funcionamento dos plantões de Fiscalização Integrada será organizado por escalas de trabalho, pelo supervisor da equipe, sendo que os plantões terão duração de 06 (seis) horas/dias, de acordo com escala pré-definida, sem prejuízo da jornada normal de trabalho dos servidores municipais.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Cariacica, 20 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013; CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade; CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados; CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por obra, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, as obras que serão apoiadas pelo FEADM no âmbito do Município de Cariacica, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

OBRA APOIADA	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Execução das Obras e Serviços para implantação do projeto de urbanismo e arquitetura da Orla de Porto de Santana no município de Cariacica – ES.	Infraestrutura urbana	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º, VI

Art. 2º As obras constantes deste Decreto serão executadas com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 5201/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144, DE 19 DE MAIO DE 2022

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB para a Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV, 01 (um) cargo de Assessor Especial de Engenharia e Obras, padrão CE.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para o Gabinete do Prefeito – GP, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, padrão C-1.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para o Gabinete do Prefeito – GP, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2.

Art. 4º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2.

Art. 5º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCEC, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, padrão C-1.

Art. 6º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, 02 (dois) cargos de Assessor Adjunto II, padrão C-3.

Art. 7º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de maio de 2022

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145, DE 20 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Cariacica:

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade da efetiva atuação dos fiscais da SEMDEC, SEMDEFES e SEMUS nas fiscalizações integradas municipais que ocorrem aos finais de semana;

CONSIDERANDO a defasagem de valor referente a remuneração dos plantões, ocasionada pela ausência de reajuste desde o ano de 2017;

CONSIDERANDO que o número atual de servidores que participam da fiscalização integrada encontra-se reduzido;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento no quantitativo de plantões por servidor, para que se atinja uma prestação de serviço à comunidade cariacicense ainda mais adequada;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 1º do Decreto nº 78, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Subordina-se o regime especial de trabalho (plantão) à organização e coordenação pela Superintendência Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEFES."

Art. 2º Fica alterada a redação da alínea "a" do § 2º do art. 2º do Decreto nº 78, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Membro fiscais municipais, Agentes de Trânsito e Servidor da Postura, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão de 06 (seis) horas efetivamente trabalhadas."

Art. 3º Fica alterada a redação da alínea "b" do § 2º do art. 2º do Decreto nº 78, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Supervisor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês."

Art. 4º Fica alterada a redação do § 3º do art. 2º do Decreto nº 78, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O Plantão Integrado será realizado em sistema de rodízio, oportunizando a participação efetiva de todos os servidores nele envolvidos, limitado a 06 (seis) plantões por mês."

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 5º do Decreto nº 78, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O funcionamento dos plantões de Fiscalização Integrada será organizado por escalas de trabalho, pelo supervisor da equipe, sendo que os plantões terão duração de 06 (seis) horas/dias, de acordo com escala pré-definida, sem prejuízo da jornada normal de trabalho dos servidores municipais."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Cariacica, 20 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 288, DE 20 DE MAIO DE 2022**

EXONERA, NOMEIA, DESTITUI, E DESIGNA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos que especifica:

I - Tiago Gonçalves Pereira do cargo de Gerente de Serviços Públicos, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Serviços;

II - Edvaldo Costa Maggioni do cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Obras;

III - José Milton Rocha Costa do cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Serviços;

IV - Thais Pimentel Bremenkamp do cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Serviços;

V - Galdino Pereira Santos Netto do cargo de Coordenador de Coleta Seletiva, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Serviços;

VI - Letícia de Oliveira Rodrigues do cargo de Gerente de Gestão de Captação de Recursos, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Governo;

VII - Leny Correia Ferreira do cargo de Gerente de Planejamento e Riscos de Licitação, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Gestão;

VIII - Bianca dos Santos Rangel Olindino do cargo de Gerente de Planejamento e Indicadores, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados nos cargos que especifica:

I - Tiago Gonçalves Pereira no cargo de Assessor Técnico, padrão C-1, no Gabinete do Prefeito;

II - Edvaldo Costa Maggioni no cargo de Gerente de Conservação de Parques, padrão C-1, na Secretaria Municipal de Serviços;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br